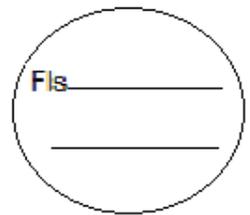




# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 REGISTRO DE PREÇOS 039/2019.

Validade: até 31/12/2020.

Aos três (3) dias do mês de Fevereiro de 2020, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### FORNECEDOR/DETENTORA:

GILSON L. LACERDA RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.880.787/0001-00, sediada na Rua Espírito Santo, 571, Centro, CEP: 36.010-040, cidade Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio administrador Gilson Luiz Lacerda Ribeiro, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-1435932 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 283.568.026-87, residente e domiciliado na Rua Rei Alberto, n.º 290, Centro, Juiz de Fora - MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 039/2019, julgado em 16/12/2019 e homologado em 03/02/2020, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de materiais escolares para as escolas e creche municipais e materiais de escritório e artesanato, para as secretarias da administração, saúde, assistência social, educação e serviços e obras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

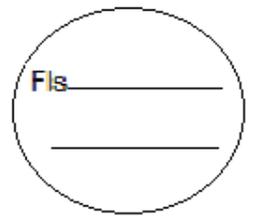
3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL		GILSON L. LACERDA RIBEIRO, CNPJ 03.880.787/0001-11				TOTAL	43.294,56
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
35	393428	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 35 X 52CM - COR CRISTAL TRANSPARENTE COM 100 CAPAS - PARA CADERNO BROCHURÃO	46,00	UNID.	GOLDPLAST	6,90	317,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

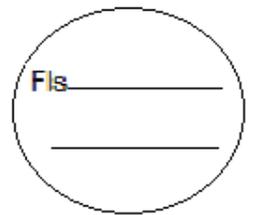


55	396656	CAIXA DE MDF TAMPA SAPATO MADEIRA CRUA TAMANHO 09 X 09 X 05 CM	85,00	UNID.	CASADAARTE	9,80	833,00
56	396655	CAIXA DE MDF TAMPA SAPATO MADEIRA CRUA TAMANHO 15 X 15 X 06 CM	85,00	UNID.	CASADAARTE	14,40	1.224,00
60	396629	CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA MARCAR TECIDOS COR AMARELA	2,00	UNID.	ACRILEX	8,75	17,50
61	396632	CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA MARCAR TECIDOS COR MARROM	2,00	UNID.	ACRILEX	8,75	17,50
62	396630	CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA MARCAR TECIDOS COR PRETA	4,00	UNID.	ACRILEX	8,75	35,00
63	396636	CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA MARCAR TECIDOS COR VERDE AZUL	2,00	UNID.	ACRILEX	8,75	17,50
64	396634	CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA MARCAR TECIDOS COR VERDE FOLHA	2,00	UNID.	ACRILEX	8,75	17,50
65	396633	CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA MARCAR TECIDOS COR VERDE MUSGO	2,00	UNID.	ACRILEX	8,75	17,50
66	396635	CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA MARCAR TECIDOS COR VERDE ROSA	2,00	UNID.	ACRILEX	8,75	17,50
67	396631	CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA MARCAR TECIDOS COR VERMELHA	2,00	UNID.	ACRILEX	8,75	17,50
83	383164	COLA BRANCA 90 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	198,00	CAIXA	LEONORA	31,80	6.296,40
212	396502	FITA DE CETIM Nº 0 AMARELA C/ 100MTS	10,00	ROLO	KIT	16,60	166,00
213	396503	FITA DE CETIM Nº 0 AZUL CLARO C/ 100MTS	10,00	ROLO	KIT	16,60	166,00
214	396504	FITA DE CETIM Nº 0 ROSA C/ 100MTS	10,00	ROLO	KIT	16,60	166,00
215	396505	FITA DE CETIM Nº 0 VERDE C/ 100MTS	10,00	ROLO	KIT	16,60	166,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

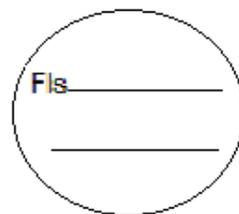


216	396506	FITA DE CETIM Nº 0 VERMELHA C/ 100MTS	10,00	ROLO	KIT	16,60	166,00
217	396559	FITA DE CETIM Nº 1 C/ 100 MTS BEGE ( PADRAO KIT)	11,00	ROLO	KIT	21,90	240,90
219	396563	FITA DE CETIM Nº 9 C/ 100 MTS AMARELO ( PADRAO KIT)	8,00	ROLO	KIT	55,95	447,60
220	396567	FITA DE CETIM Nº 9 C/ 100 MTS AZUL ( PADRAO KIT)	8,00	ROLO	KIT	55,95	447,60
221	396561	FITA DE CETIM Nº 9 C/ 100 MTS BEGE ( PADRAO KIT)	8,00	ROLO	KIT	55,95	447,60
222	396568	FITA DE CETIM Nº 9 C/ 100 MTS BRANCA ( PADRAO KIT)	8,00	ROLO	KIT	55,95	447,60
223	396566	FITA DE CETIM Nº 9 C/ 100 MTS PRETA ( PADRAO KIT)	8,00	ROLO	KIT	55,95	447,60
224	396562	FITA DE CETIM Nº 9 C/ 100 MTS ROSA ( PADRAO KIT)	8,00	ROLO	KIT	55,95	447,60
225	396565	FITA DE CETIM Nº 9 C/ 100 MTS VERDE ( PADRAO KIT)	8,00	ROLO	KIT	55,95	447,60
226	396564	FITA DE CETIM Nº 9 C/ 100 MTS VERMELHA ( PADRAO KIT)	8,00	ROLO	KIT	55,95	447,60
236	393459	FITA DE CETIM NUMERO 2 C/ 100 MTS AMARELA ( PADRAO KIT)	25,00	UNID.	KIT	33,00	825,00
237	393460	FITA DE CETIM NUMERO 2 C/ 100 MTS AZUL CLARO ( PADRAO KIT)	25,00	UNID.	KIT	33,00	825,00
238	393461	FITA DE CETIM NUMERO 2 C/ 100 MTS BRANCA ( PADRAO KIT)	23,00	UNID.	KIT	33,00	759,00
239	396720	FITA DE CETIM NUMERO 2 C/ 100 MTS ROXA ( PADRAO KIT)	20,00	ROLO	KIT	33,00	660,00
240	393462	FITA DE CETIM NUMERO 2 C/ 100 MTS VERDE ( PADRAO KIT)	25,00	UNID.	KIT	33,00	825,00
241	393463	FITA DE CETIM NUMERO 2 C/ 100 MTS VERMELHA ( PADRAO KIT)	25,00	UNID.	KIT	33,00	825,00
252	383216	GIZ CILINDRICO BRANCO COMP. 82MM X D11MM PLASTIFICADO CX C/ 60 CAIXINHAS DE 50 UNIDADES CADA ( PADRAO DUBOM OU ZIGGIS)	5,00	CAIXA	DELTA	241,99	1.209,95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

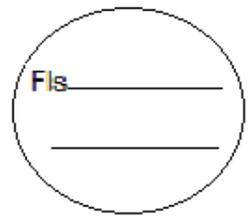


253	383218	GIZ COLORIDO CILINDRICO PLASTIFICADO COMP. 82MM X D11MM CX C/ 60 CAIXINHAS DE 50 UNIDADES CADA ( PADRAO DUBOM OU ZIGGIS)	5,00	CAIXA	DELTA	337,10	1.685,50
256	396465	GIZ DE CERA PARA USO NA PRÉ ESCOLA, MEDIDA APROXIMADA DE 7CM X 2,5 CM, C/12 CORES (PADRÃO ACRILEX)	217,00	UNID.	ACRILEX	11,60	2.517,20
264	390864	GRAMPO 23/10 CX C/ 5000	21,00	CX.	BRW	19,90	417,90
265	390863	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000	102,00	CX.	FRAMA	5,80	591,60
266	383292	GRAMPO MOL 51 MM CX C/ 12 UNID (PADRAO KIT)	23,00	CAIXA	KIT	24,00	552,00
271	396514	GUILHOTINA DE MESA, BASE EM AÇO, COMPRIMENTO DO CORTE 36CM, CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE 15 FOLHAS, DIMENSÃO DA MESA 340 X 500MM, PESO 5 KG.	14,00	UNID.	LASSANE	254,00	3.556,00
274	396638	KIT CARIMBOS MARCADORES FLORES E NÚMEROS C/ 25 UNID.	1,00	KIT.	YES	73,00	73,00
276	396515	KIT DE PINCEIS PARA PINTURA FACIAL C/ 6 UNIDADES	35,00	KIT.	BACCHI	22,00	770,00
284	396596	LINHA P/ CROCHÊ NOVELO C/ 1000MT. PADRÃO ANNE COR AMARELA	3,00	ROLO	EUROROMA	21,30	63,90
285	396603	LINHA P/ CROCHÊ NOVELO C/ 1000MT. PADRÃO ANNE COR BEGE	3,00	ROLO	EUROROMA	24,30	72,90
286	396602	LINHA P/ CROCHÊ NOVELO C/ 1000MT. PADRÃO ANNE COR BRANCA	3,00	ROLO	EUROROMA	24,30	72,90
287	396600	LINHA P/ CROCHÊ NOVELO C/ 1000MT. PADRÃO ANNE COR LILÁS	3,00	ROLO	EUROROMA	24,30	72,90
288	396601	LINHA P/ CROCHÊ NOVELO C/ 1000MT. PADRÃO ANNE COR MARROM	3,00	ROLO	EUROROMA	24,30	72,90
289	396604	LINHA P/ CROCHÊ NOVELO C/ 1000MT. PADRÃO ANNE COR PRETA	3,00	ROLO	EUROROMA	24,30	72,90
290	396599	LINHA P/ CROCHÊ NOVELO C/ 1000MT. PADRÃO ANNE COR	3,00	ROLO	EUROROMA	24,30	72,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		ROSA					
291	396597	LINHA P/ CROCHÊ NOVELO C/ 1000MT. PADRÃO ANNE COR VERDE	3,00	ROLO	EUROROMA	24,30	72,90
292	396598	LINHA P/ CROCHÊ NOVELO C/ 1000MT. PADRÃO ANNE COR VERDE	3,00	ROLO	EUROROMA	24,30	72,90
293	396595	LINHA P/ CROCHÊ NOVELO C/ 1000MT. PADRÃO ANNE COR VERMELHA	3,00	ROLO	EUROROMA	24,30	72,90
294	396692	LINHA PARA OVERLOCK IMPORTADA COR BRANCA	9,00	KG	EUROROMA	40,48	364,32
295	396694	LINHA PARA OVERLOCK IMPORTADA COR PRETA	9,00	KG	NC	43,14	388,26
300	396556	LOUSA QUADRO BRANCO COM SUPORTE 100X100 MOLDURA DE ALUMINIO	11,00	UNID.	STALO	99,99	1.099,89
405	383276	PASTA CATALOGO PRETA COM 100 INID DE PLASTICO (PADRAO ACP)	121,00	UNIDADE	ACP	21,00	2.541,00
417	396614	PINCEL ATOMICO PRETO PONTA 4MM CX C/ NÃO PERMANENTE 12 UNID (PADRAO PILOT)	35,00	CX.	MASTERPRINT	55,40	1.939,00
418	396615	PINCEL ATOMICO VERDE PONTA 4MM NÃO PERMANENTE CX C/ 12 UNID (PADRAO PILOT)	27,00	CX.	MASTERPRINT	55,40	1.495,80
419	396616	PINCEL ATOMICO VERMELHO PONTA 4MM NÃO PERMANENTE CX C/ 12 UNID (PADRAO PILOT)	39,00	CX.	MASTERPRINT	55,40	2.160,60
467	383298	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COLORIDO 20 X 40 CM (PADRAO D. EMBAL)	326,00	UNIDADE	KIT	1,79	583,54
483	393502	TESOURA GRANDE DE PICOTAR 21,5CM (PADÃO TRAMONTINA)	27,00	UNID.	CLASSE	90,00	2.430,00

## CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

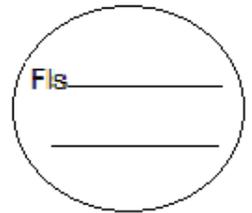
4.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) **bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista**; mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 8:00 às 16:00 horas, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I..

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

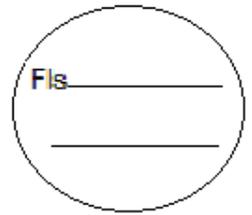
9.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

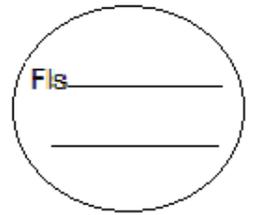
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

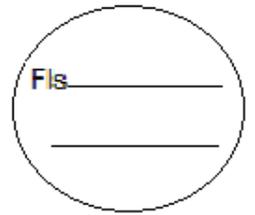
## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 03 de Fevereiro de 2020.

**Luiz Antonio Medeiros**  
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Lacerda Ribeiro  
GILSON L. LACERDA RIBEIRO  
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_